

B) J2.
GAP
DURB
DIMOT
SEMUT



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 16/2019

PROPOSTA

Nº 47/2019/DURB/DIMOT/SEMUT

Realizada em 11/09/19

DELIBERAÇÃO Nº 349/19

ASSUNTO: PROLONGAMENTO DO "PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS" - ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA UMA MOBILIDADE SEGURA E SUSTENTÁVEL PARA TODOS NAS ZONAS BALNEARES DE SETÚBAL - CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO NA EN379-1 E ACESSOS ÀS PRAIAS DA ARRÁBIDA.

Considerando que:

- Dada a imprevisibilidade das condições climatológicas, que conduzem cada vez mais a fenómenos extremos de calor e a uma subversão das estações do ano;
- Se perspectiva condições meteorológicas favoráveis à prática balnear até ao final do mês de setembro que conduzirá a uma elevada procura das praias da Arrábida, mesmo após o período consagrado à prática balnear;
- O período atualmente fixado para a época balnear a nível nacional e definido de acordo com a legislação em vigor mostra-se desadequado face à realidade do clima português;
- É preocupação municipal prioritária a promoção de uma mobilidade de acesso às praias segura e sustentável, onde a procura de estacionamento permanece e a exceder largamente a capacidade de estacionamento regular instalada, verificando-se a ocupação desregrada de todas as bermas e partes da faixa de rodagem, sempre que não existem condicionantes à utilização do transporte individual, sendo especialmente preocupante em caso de emergência e socorro;
- A Arrábida é alvo de elevada pressão sempre que há condições meteorológicas mais quentes e em épocas festivas;
- Tendo havido com as entidades envolvidas no Programa "Arrábida sem Carros" uma reunião de balanço e auscultação das diferentes sensibilidades face à preocupação municipal, que aproveitamos para agradecer e congratular e onde unanimemente se considerou desejável o prolongamento do Programa "Arrábida sem Carros", pelo menos até ao fim de setembro e aos fins-de-semana.

4

Propõe-se o prolongamento do Programa "Arrábida sem Carros" até ao final do mês de setembro, em regime de fim-de-semana, concretamente nos dias 21, 22 28 e 29 de setembro, com os seguintes condicionalismos e diretrizes, nos termos da alínea ee) do número 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Condicionamento da circulação de automóveis ligeiros, nos dois sentidos, entre os parques de estacionamento da Figueirinha e do Creiro (circulação permitida apenas aos veículos autorizados, veículos de duas rodas/rodado duplo, transportes públicos regulares e táxis e similares, autoridades e veículos de emergência), no período compreendido entre 8h e as 20h;
2. Condicionamento da circulação de automóveis ligeiros a partir do cruzamento para o Portinho da Arrábida ou possibilidade de inversão de marcha junto à Casa do Gaiato, quando esgotada a capacidade no parque de estacionamento do estacionamento do Portinho, considerada ZAAC – Zona de Acesso Automóvel Condicionado, no período compreendido entre 8h e as 19h;
3. Alargamento da validade dos cartões de acesso a residentes e concessionários.

Com o prolongamento do Programa "Arrábida Sem Carros", será assegurado pela Câmara Municipal a continuidade dos serviços de vaivém de ligação entre a Figueirinha e o Creiro, com paragens em Galapos e Galapinhos, assim como do vaivém de ligação entre o Portinho da Arrábida (cruzamento) e Portinho da Arrábida, de forma a que os utilizadores das praias possam continuar a usufruir desta possibilidade e tendo em consideração que o estacionamento regular no trajeto atualmente condicionado pode ser considerado inexistente, dado que de acordo com o Código da Estrada é proibido todo e qualquer estacionamento na faixa de rodagem, que neste caso particular é agravado com facto desta prática de estacionamento impede o trânsito de veículos na sua mão, obrigando à utilização da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário (artigos n.º 49.º e 50.º).

Ao nível da disponibilização de transporte público de passageiros a partir de Setúbal, serão asseguradas as carreiras regulares incluídas no Passe Navegante números 723 e 723A, com os horários e tarifas já estabelecidos na presente época balnear.

Será também assegurada a carreira **722 Parque da Secil - Praia da Figueirinha**, em regime de vaivém pago e com uma tarifa de bordo de 1€ (ida e volta), com horário praticado durante a época balnear.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Fátima Nogueira

O CHEFE DE DIVISÃO

Jose Maria

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Marcos

O PROPONENTE

H. Dares fern

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: 1 Votos Contra;

— Abstenções;

9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

H. Dares fern